



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

CONTRATO N° 010/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – IX
REGIÃO - PARANÁ E FUNDAÇÃO
UNIVERSIDADE EMPRESA DE
TECNOLOGIA E CIÊNCIAS – FUNDATEC.

CONTRATANTE: Conselho Regional de Química – IX Região - Paraná – CRQ-IX, autarquia federal dotada de personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 76.471.358/0001-64 com sede na Rua Monsenhor Celso, 225 – 3º, 5º, 6º e 10º Andares, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente Prof. Dilermando Brito Filho, brasileiro, casado, Engenheiro Químico, portador do RG nº 411.620 SSP/PR, e CPF nº 109.949.989-53.

CONTRATADA: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE EMPRESA DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS- FUNDATEC, fundação de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 87.878.476/0001-08, estabelecida à Rua Prof. Cristiano Fischer nº 2012, Bairro Partenon, CEP 91.410-000, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada por seu presidente, Sr. CARLOS HENRIQUE CASTRO, portador do RG nº 3002423758 SSP/RS e do CPF nº 250.531.320-20.

Pelo presente instrumento, as partes supra qualificadas têm entre si, justo e avençado, na melhor forma de direito, o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS REFERENTES AO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS DO CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – IX REGIÃO - PARANÁ – CRQ-IX**, vinculado aos termos da Proposta Comercial datada de 19.07.2016 para o CRQ IX, da Dispensa de Licitação n.º 024/2016 e Processo CRQ9- CPL Nº 039/2016, bem como nas cláusulas a seguir discriminadas, com fundamento na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente Contrato, com regime de execução de empreitada por preço global, tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de planejamento, elaboração, impressão, aplicação e correção das provas referentes ao Concurso Público para provimento dos seguintes cargos abaixo relacionados, compreendendo os serviços dispostos na Proposta Comercial datada de 19.07.2016 para o CRQ IX, da Dispensa de Licitação n.º 024/2016 e Processo CRQ9- CPL Nº 039/21016 e, conforme as condições estipuladas no presente contrato e as constantes no processo licitatório que passam a integrar o presente ajuste:

1. Dispensa de Licitação n.º 024/2016 e Processo CRQ9- CPL Nº 039/2016;
2. Proposta Comercial da CONTRATADA datada de 19.07.2016;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

3. Todos os documentos (cartas, ofícios, solicitações, notificações, e-mail e outros) trocados entre as partes devidamente assinados e protocolados, passam a integrar os termos da presente contratação.

Cargo	N.º Vagas	Escolaridade	Lotação
Agente Fiscal	CR	Nível Superior	Cascavel
Agente Fiscal	CR	Nível Superior	Curitiba
Agente Fiscal	CR	Nível Superior	Londrina
Agente Fiscal	CR	Nível Superior	Maringá
Analista em Informática	01	Nível Superior	Curitiba
Assessor Jurídico Júnior	CR	Nível Superior	Curitiba
Contador	01	Nível Superior	Curitiba
Auxiliar Administrativo	CR	Nível Médio	Cascavel
Auxiliar Administrativo	CR	Nível Médio	Curitiba
Auxiliar Administrativo	CR	Nível Médio	Londrina
Auxiliar Administrativo	CR	Nível Médio	Maringá
Técnico em Contabilidade	01	Nível Técnico	Curitiba
Telefonista	CR	Nível Médio	Curitiba
Motorista	CR	Nível Médio	Curitiba
Servente	CR	Nível Fundamental Completo	Cascavel
Servente	CR	Nível Fundamental Completo	Curitiba
Servente	CR	Nível Fundamental Completo	Londrina
Servente	CR	Nível Fundamental Completo	Maringá

Cláusula Segunda – Da Remuneração, das Condições de Pagamento e Dotação Orçamentária

1. A arrecadação das inscrições ficará a cargo da CONTRATADA. A CONTRATADA receberá pela prestação de serviços o valor mínimo de R\$62.353,00 (sessenta e dois mil trezentos e cinquenta e três reais), oriundos das taxas de inscrições. Ultrapassando 1.800 candidatos homologados, a CONTRATADA repassará ao CONTRATANTE o percentual de 6% do valor arrecadado.

2. Todas as despesas de pessoal correrão por conta da CONTRATADA incluindo a retenção de imposto de renda.

3. Caso necessário, os recursos financeiros necessários à cobertura das despesas decorrentes do presente contrato estão previstas na rubrica da **Dotação Orçamentária 33.90.36.002 – Serv. Seleção Pública e Treinamento, constante do Orçamento 2016 do Conselho Regional de Química da 9ª Região.**

4. Os valores das inscrições serão de R\$45,00 para os cargos de Nível fundamental, R\$70,00 para os cargos de Nível Médio e Técnico e R\$100,00 para os cargos de Nível Superior.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

5. A CONTRATADA irá ressarcir-se de todas as despesas mediante cobrança da taxa de inscrição dos candidatos.

Cláusula Terceira - Do Amparo Legal

A lavratura do presente Contrato decorre do processo da Dispensa de Licitação n.º 024/2016 e Processo CRQ9- CPL N.º 039/21016, com fundamento na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

Cláusula Quarta – Das Obrigações do CONTRATANTE

1. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto do presente contrato a fim de que sejam executados rigorosamente em conformidade com o estabelecido neste instrumento.
 - 1.1. As fiscalizações dos serviços, por parte da CONTRATANTE, não exoneram nem diminuem a completa responsabilidade da CONTRATADA por inobservância ou omissão a qualquer das cláusulas contratuais estabelecidas no presente ajuste.
2. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade constatada, por escrito, para que seja sanada sob pena de incorrer nas sanções previstas na Cláusula Oitava.
3. Todas as requisições e notificações trocadas entre as partes devem ser feitas por escrito devidamente assinadas e protocoladas, passando a integrar os termos do presente contrato.
4. Designar um representante, com poderes decisórios no Processo, por ocasião da assinatura do Contrato.
5. Fornecer à CONTRATADA as informações técnicas necessárias para o desenvolvimento do Concurso Público.
6. Definir e responsabilizar-se pela caracterização do regime jurídico de trabalho e pela legislação.
7. Disponibilizar endereço eletrônico para facilitar as comunicações com a CONTRATADA.
8. Realizar Publicações Oficiais dos Editais no que couber.
9. Realizar, com orientação da CONTRATADA, o Sorteio Público para desempate dos candidatos que, mesmo depois de aplicados todos os critérios de desempate estipulados no Edital de Abertura, permanecerem com notas iguais.
10. Fornecer cópia de toda a legislação pertinente ao Concurso Público.
11. Fornecer, em meio magnético, as informações para elaboração do Edital.
12. Publicar a homologação dos candidatos aprovados.
13. Fornecer à CONTRATADA, ao final de cada exercício financeiro e/ou após o término da vigência deste contrato/convênio, atestado de capacidade técnica e atestado ou declaração de aprovação da aplicação dos recursos públicos ou de regularidade dos serviços por ela prestados, conforme recomendação da Procuradoria de Fundações do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

Cláusula Quinta – Das Obrigações da CONTRATADA

1. Além de outras obrigações estipuladas neste Contrato ou estabelecidas em Lei, particularmente na Lei n.º 8666/93, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA, a observância de todas as especificações exigidas na Dispensa de Licitação 024/2016, no Processo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

CRQ9 CPL 039/2016 e as constantes na Proposta da CONTRATADA, apensados ao presente contrato, bem como:

2. Prestar os serviços objeto do presente contrato rigorosamente em conformidade com o estabelecido neste instrumento e todos os documentos previstos na Cláusula Primeira dentro de elevados padrões de qualidade.
3. Arcar com todos os custos e encargos resultantes da execução dos serviços, inclusive impostos, taxas, emolumentos incidentes sobre o objeto do contrato, e tudo que for necessário para a fiel execução dos serviços contratados.
4. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a **CONTRATANTE** isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
5. Indicar um gerente de contas responsável para realizar, em conjunto com o **CONTRATANTE**, o acompanhamento técnico das atividades visando à qualidade da prestação dos serviços.
6. A **CONTRATADA** não poderá transferir, subcontratar ou ceder total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do contrato em epígrafe ou de sua execução.
7. Atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pelo **CONTRATANTE**, refazendo ou corrigindo, quando for o caso, às suas expensas, as partes dos serviços que tenham sido impugnadas, ou executadas em desacordo com o combinado.
8. Qualquer dano físico ou material ocasionado a terceiro, por ocasião da execução dos serviços, objeto deste instrumento, é de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.
9. Desenvolver e implementar o objeto desta proposta através de seu quadro técnico e funcional;
10. Dedicar-se ao projeto até sua efetiva conclusão dentro dos padrões de qualidade e excelência;
11. Divulgar o extrato do Edital na internet.
12. **Disponibilizar espaços para a realização das provas teórico-objetivas.**
13. **Contratar coordenadores de escola, fiscais, volantes, serventes e porteiros para o dia de realização das provas teórico-objetivas.**
14. Divulgar a realização do processo nos meios de comunicação via releases à imprensa, e-mail marketing, informativo de concursos eletrônico e outros dentro suas possibilidades.
15. Zelar pelo nome do **CLIENTE** no âmbito das atividades decorrentes da presente proposta.
16. Tratar como confidencial toda e qualquer informação e material do processo, que somente será divulgado ou distribuído no cumprimento do cronograma.
17. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias decorrentes da execução do processo, no que couber.
18. A **CONTRATADA** se compromete a não utilizar mão de obra em condição de trabalho degradante, forçado, escravo, infantil, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, sob pena de suspensão ou rescisão contratual, e aplicação de penalidades contratuais e legais.

Cláusula Sexta– Da Caracterização dos Serviços

Prestação de serviços de planejamento, elaboração, impressão, aplicação e correção das provas referentes ao Concurso Público para provimento dos seguintes cargos acima relacionados,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

compreendendo os serviços dispostos na Proposta Comercial datada de 19.07.2016 para o CRQ IX, da Dispensa de Licitação n.º 024/2016 e Processo CRQ9- CPL Nº 039/21016.

Parágrafo Primeiro: Os serviços deverão ser iniciados de acordo com o cronograma estabelecido entre as partes.

Cláusula Sétima - Da Vigência

O presente Contrato terá validade pelo **prazo de 12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

Cláusula Oitava – Das Penalidades

1. Aplica-se o disposto no art. 87, incisos III e IV da Lei nº 8.666/93 para as seguintes condutas, garantida a defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação do CRQ-IX:

- a) Apresentação de documentos falsos;
- b) Prática de ilícitos visando frustrar os objetivos do certame e/ou demonstrando não possuir idoneidade para contratar com o CRQ IX;
- c) Cometimento de erros que comprometam o fornecimento do objeto da licitação ou adulterações/fraudes que possam inviabilizá-lo;
- d) Condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a. advertência;
- b. multas: de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da adjudicação;
- c. suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração e, se for o caso, descredenciamento no **CRQ-IX**, pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
- d. No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Primeiro – A sanção de advertência de que trata a alínea “a” desta Cláusula será aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Parágrafo Segundo – As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

Parágrafo Terceiro – O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação com aviso de cobrança, podendo ainda o CONTRATANTE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

descontar das notas fiscais e/ou faturas por ocasião do seu pagamento ou cobrá-las judicialmente através de execução fiscal.

Cláusula Nona - Da Rescisão

O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes situações:

- a) Judicialmente, nos termos da legislação;
- b) Por ato unilateral da CONTRATANTE, conforme previsão legal constante do artigo 78, incisos I a XII e XVII e artigo 80, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93, com a devida motivação, assegurando o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nas Cláusulas Nona e Décima;
- c) Por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo e, desde que haja conveniência para o CRQ IX;
- d) O contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, por motivo de conveniência da Administração, notificando-se a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Primeiro: Rescindido o contrato nos termos do art. 78, inciso I a XII e XVII da Lei 8666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do contrato, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa por inadimplemento correspondente a 20% (vinte por cento) do valor atualizado deste contrato, considerada dívida líquida e certa, autorizando o CRQ IX a aplicar o disposto no artigo 80, incisos I a IV, da Lei 8666/93 no que couber.

Parágrafo Segundo: Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei 8666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela Execução do Contrato até a data da rescisão.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Cláusula Décima - Da Vinculação à Dispensa de Licitação n.º 024/2016, ao Processo CRQ9- CPL Nº 039/21016 e à Proposta da Contratada.

Este Contrato fica vinculado aos termos da Dispensa de Licitação n.º 024/2016 e, cuja realização decorre da autorização do Presidente do CRQ-IX, Dilermando Brito Filho, constante do Processo CRQ9- CPL Nº 039/21016, e da Proposta da **CONTRATADA** datada de 19.07.2016.

Cláusula Décima Primeira – Das Diretrizes Anticorrupção

A CONTRATADA declara, por si e seus sócios, administradores, empregados, prepostos, ou quaisquer outras pessoas agindo em seu nome ou interesse, que jamais praticou e se obriga, durante a vigência deste contrato, a não praticar quaisquer atos que violem as leis anticorrupção aplicáveis às suas atividades ou as leis anticorrupção aplicáveis à CONTRATANTE, especialmente a Lei nº 12.846/13 e outras legislações aplicáveis, tais como a Lei sobre Práticas de Corrupção no Exterior (FCPA - Foreign Corrupt Practices Act), incluindo, sem limitações, qualquer ato lesivo à



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

administração pública nacional ou estrangeira ou contrário aos compromissos internacionais adotados pelo Brasil que tratem de tal matéria e às leis e regulamentações correlatas ("Leis Anticorrupção"). A CONTRATADA declara que não recebeu qualquer comunicação, notificação ou ameaça proveniente de qualquer autoridade pública, nacional ou estrangeira, a respeito de alegações de violação de Leis Anticorrupção, e concorda em fornecer prontamente, sempre que solicitada pela CONTRATANTE, evidências de que está atuando, diligentemente e por sua conta e risco, na prevenção de práticas que possam violar as Leis Anticorrupção.

Cláusula Décima Segunda – Das Disposições Finais

Este contrato representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

Cláusula Décima Terceira – Do Foro

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas perante uma das Varas Federais da Subseção Judiciária de Curitiba, da Seção Judiciária do Paraná, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmou o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo assinadas.

Curitiba/PR, 29 de agosto de 2016.

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA NONA REGIÃO
DILERMANDO BRITO FILHO
Presidente do CRQ-IX

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE EMPRESA DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS- FUNDATEC
CARLOS HENRIQUE CASTRO
Presidente Fundatec

TESTEMUNHAS:

Nome: DANIELA A.A.A. SANTOS
CPF: 251.290.708-28

Nome: Marcelo Pontin Antunes
CPF: 011.565.040-74
FUNDATEC

Publicado no Diário Oficial da
União de 01 / 09 / 16
Seção 3, página nº 161

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA – 9ª REGIÃO – CRQ-IX

PROPOSTA COMERCIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS
PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO



1. DO OBJETO DESTA PROPOSTA

Prestação de serviços técnicos especializados para organização e realização de Concurso Público com as seguintes especificações:

Cargos de Nível Superior: Agente Fiscal – Cascavel, Agente Fiscal – Curitiba, Agente Fiscal – Londrina, Agente Fiscal – Maringá, Analista em Informática – Curitiba, Assessor Jurídico – Curitiba e Contador – Curitiba; Total de **07** cargos.

Cargo de Nível Técnico: Técnico em Contabilidade – Curitiba; Total de **01** cargo.

Cargos de Nível Médio: Auxiliar Administrativo – Cascavel, Auxiliar Administrativo – Curitiba, Auxiliar Administrativo – Londrina, Auxiliar Administrativo – Maringá, Motorista – Curitiba e Telefonista - Curitiba; Total de **06** cargos.

Cargos de Nível Fundamental Completo: Servente – Cascavel, Servente – Curitiba, Servente – Londrina e Servente - Maringá; Total de **04** cargos.

Provas teórico-objetivas: **40** questões.

Local da realização das provas: Município de **Cascavel/PR, Curitiba/PR, Londrina/PR e Maringá/PR.**

2. DOS SERVIÇOS OFERECIDOS PELA FUNDATEC

2.1 Diagnóstico Prévio do Concurso Público

Realização do diagnóstico em conjunto com representantes designados pelo CLIENTE para o Concurso Público, com o levantamento dos dados técnicos, da legislação e de normas, além da análise dos pré-requisitos e a descrição das atividades dos cargos que serão submetidos ao processo de seleção.

2.2 Elaboração e Publicação do Aviso de Realização do Concurso Público

O extrato do Edital será divulgado pela Fundatec na internet.

2.3 Disponibilização do Endereço Eletrônico da Fundatec com Acesso para Informações e Inscrições

Inscrições via internet, edital, avisos, listas, etc. serão disponibilizados no endereço eletrônico da Fundatec em todas as etapas de realização do Concurso Público.

2.4 Elaboração do Edital

A Fundatec elaborará o Edital que regerá todo o Concurso Público dentro das normas legais vigentes, indicado e validado pelo CLIENTE, que deverá assiná-lo, sendo responsável pelo seu conteúdo. O Edital conterá todas as informações de interesse do Candidato, tais como: descrição do cargo, pré-requisitos, regime de trabalho, salário, critérios de aprovação, e classificação e desempate, programas, cronograma de



execução e outras informações de interesse do processo. O Edital será disponibilizado gratuitamente pela internet, no portal da Fundatec e na sede do CLIENTE.

2.5 Processo de Inscrições

A Fundatec conta com tecnologia para oferecer um sistema de inscrições seguro via internet. O candidato será informado, através do extrato do Edital na imprensa local, dos procedimentos para o Concurso Público. Os candidatos devem acessar o endereço eletrônico da Fundatec, www.fundatec.org.br, e ou do CLIENTE, que poderá ter hiperlink para o site da Fundatec e seguir os passos para inscrição. Após a inscrição, o candidato deverá pagar o bloqueto de pagamento em qualquer agência bancária na data prevista. Esse bloqueto pago será seu comprovante de inscrição. Aos candidatos, será disponibilizada a possibilidade de confirmação de seu pagamento no site da Fundatec. Aos candidatos não homologados, será dado prazo para recurso.

2.6 Informações aos Candidatos

Durante o cronograma de realização do Concurso, a Fundatec manterá serviços de atendimento via telefone e via e-mail (contato direto pela página da Fundatec), para informações aos candidatos. Em todas as etapas importantes do Concurso, a Fundatec enviará, para os candidatos, e-mails meramente informativos com avisos e comunicados.

2.7 Elaboração das Provas

A Fundatec garante questões inéditas, através do Sistema Antiplágio Fundatec – SAF e da contratação de Bancas Elaboradoras Especialistas que trabalham com sigilo e ética profissional na elaboração de programas e provas. A equipe da Fundatec também conta com Bancas Validadoras, sempre que necessário, para analisar as questões produzidas. As provas são elaboradas conforme as atribuições e os pré-requisitos das profissões.

Durante o processo de montagem, as provas são criptografadas, com senhas robustas, e armazenadas em cofre digital em HD específico.

As provas teórico-objetivas, de caráter classificatório e eliminatório, conforme Edital, conterão **40** questões, de múltipla escolha, com 05 opções de resposta, com conteúdos que atendam as atribuições dos cargos submetidos ao Concurso definidas pelo CLIENTE. Quando houver alteração no número de questões, esta deverá ser tratada anteriormente à assinatura do contrato.



Quadro demonstrativo de provas

Cargos	Componentes das Provas	Nº de Questões
Cargos de Nível Superior, Técnico e Médio	Língua Portuguesa	10
	Informática	10
	Legislação	10
	Conhecimentos Específicos	10
Cargos de Nível Fundamental Completo e Incompleto	Língua Portuguesa	15
	Matemática	15
	Legislação	10

Obs.: As questões (Língua Portuguesa, Matemática, Informática e Legislação), com exceção de Conhecimentos Específicos, serão idênticas para o mesmo nível de escolaridade, independente do cargo, contanto que sejam aplicadas no mesmo turno.

2.8 Impressão das Provas

As provas serão impressas com severo e total controle de segurança, embaladas por sala, em pacotes lacrados e acondicionados em malotes com lacres numerados, por prédio, ficando sob a guarda da Fundatec até a data de sua aplicação. As Provas e as Grades de Respostas possuem a leitura de QRcode, permitindo a exatidão da distribuição de candidatos e suas respectivas provas. O Centro de Impressão Segura (CIS) da Fundatec conta com impressora rápida e ecológica, com finisher (a prova sai pronta, sem a intervenção humana). O local possui controle de acesso, sendo filmado permanentemente. Dentro da filosofia empresarial de sustentabilidade da Fundatec, as provas serão impressas em papel certificado, sempre que isso for possível.

2.9 Divulgação dos Dias e Locais das Provas

A divulgação dos locais das provas se dará através do endereço eletrônico da Fundatec.

2.10 Aplicação das Provas

As provas serão aplicadas em data a ser definida no cronograma do Edital. A Fundatec terá uma equipe, formada por coordenadores e fiscais treinados, responsável por todos os procedimentos, estando em permanente contato com uma coordenação geral, também da Fundatec.

Durante o processo de aplicação de prova, os candidatos serão fiscalizados por, no mínimo, **duas pessoas por sala** e os seus pertences serão lacrados em sacos específicos. Em outras palavras, o candidato não tem acesso a qualquer outro tipo de material que não o especificado como permitido em edital. Na entrada e saída dos banheiros, haverá a inspeção com detectores de metal, mitigando, assim, os riscos referentes a possíveis fraudes por meio eletrônico.

2.11 Provas Especiais

A Fundatec poderá, quando solicitado, confeccionar e aplicar provas ampliadas (fonte 18 ou 24). Na aplicação, também quando solicitado, ao candidato com necessidades especiais, poderá ser disponibilizado: um computador com a prova em PDF, que pode ser utilizada com ferramentas de zoom, lupa eletrônica e inversão de cores; Intérprete de Libras; acesso facilitado; auxílio para preenchimento da grade de respostas; Ledor; Sistema de Leitura de Texto (JAWS); tempo adicional de prova. Outras necessidades serão analisadas pela Comissão Especial da Fundatec.

2.12 Divulgação dos Gabaritos

Os gabaritos das provas serão divulgados em até 24 horas após a aplicação da prova, pelo endereço eletrônico da Fundatec, conforme cronograma do Edital.

2.13 Recursos

A Fundatec foi a primeira executora a implementar os recursos eletrônicos para os candidatos interpirem via internet. O sistema é seguro, fácil e permite alto controle de gestão.

2.14 Correção das Provas

Garantia de sistema parametrizado e seguro para gerar os resultados dos candidatos dentro dos critérios classificatórios definidos em edital. As grades de respostas são corrigidas digitalmente; esse processo de correção ainda permite a visualização da grade de respostas pelo candidato através do portal da Fundatec, na internet, mediante senha pessoal.

2.15 Resultados da Prova Teórico-objetiva

O resultado das provas será divulgado no endereço eletrônico da Fundatec até as 18 horas do dia estipulado em cronograma.

2.16 Resultados do processo

A Fundatec fornece todos os dados do processo: editais; recursos; justificativas de Notas e Gabaritos; relatório padrão contendo três listagens finais: (1) por ordem decrescente de classificação, (2) por ordem alfabética, contendo as notas por componentes da prova, e (3) por ordem alfabética, contendo dados pessoais do candidato, bem como uma lista à parte, de acordo com as particularidades do processo (Hipossuficiente, negros e pardos, pessoas com deficiência, número de vagas e região de trabalho).

Os dados de contato dos candidatos classificados somente serão fornecidos ao cliente após pagamento da última parcela.



3. DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDATEC

- Desenvolver e implementar o objeto desta proposta através de seu quadro técnico e funcional.
- Dedicar-se ao projeto até sua efetiva conclusão dentro dos padrões de qualidade e excelência.
- Divulgar o extrato do Edital na internet.
- **Disponibilizar espaços para a realização das provas teórico-objetivas.**
- **Contratar coordenadores de escola, fiscais, volantes, serventes e porteiros para o dia de realização das provas teórico-objetivas.**
- Divulgar a realização do processo nos meios de comunicação via releases à imprensa, e-mail marketing, informativo de concursos eletrônico e outros dentro suas possibilidades.
- Zelar pelo nome do CLIENTE no âmbito das atividades decorrentes da presente proposta.
- Tratar como confidencial toda e qualquer informação e material do processo, que somente será divulgado ou distribuído no cumprimento do cronograma.
- Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias decorrentes da execução do processo, no que couber.
- A Fundatec se compromete a não utilizar mão de obra em condição de trabalho degradante, forçado, escravo, infantil, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, sob pena de suspensão ou rescisão contratual, e aplicação de penalidades contratuais e legais.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CLIENTE

- Designar um representante, com poderes decisórios no Processo, por ocasião da assinatura do Contrato.
- Fornecer à Fundatec as informações técnicas necessárias para o desenvolvimento do Concurso Público.
- Definir e responsabilizar-se pela caracterização do regime jurídico de trabalho e pela legislação.
- Disponibilizar endereço eletrônico para facilitar as comunicações com a Fundatec.
- **Realizar Publicações Oficiais dos Editais no que couber.**
- Realizar, com orientação da Fundatec, o Sorteio Público para desempate dos candidatos que, mesmo depois de aplicados todos os critérios de desempate estipulados no Edital de Abertura, permanecerem com notas iguais.
- Fornecer cópia de toda a legislação pertinente ao Concurso Público.
- Fornecer, em meio magnético, as informações para elaboração do Edital.
- Publicar a homologação dos candidatos aprovados.
- Fornecer à Fundatec, ao final de cada exercício financeiro e/ou após o término da vigência deste contrato/convênio, atestado de capacidade técnica e atestado ou declaração de aprovação da aplicação dos recursos públicos ou de regularidade dos serviços por ela prestados, conforme recomendação da Procuradoria de Fundações do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.



5. DOS CUSTOS

O valor mínimo para execução do Concurso é de R\$ 62.353,00.

A arrecadação das inscrições será feita pela **Fundatec para pagamento do Concurso**. Os valores das inscrições serão de **R\$ 45,00** para os cargos de Nível Fundamental, **R\$ 70,00** para os cargos de Nível Médio e Técnico e **R\$ 100,00** para os cargos de Superior. A Fundatec irá ressarcir-se de todas as despesas mediante cobrança da taxa de inscrição dos candidatos, considerando o prazo mínimo de 30 (trinta) dias para realização das inscrições.

Caso o número de homologados venha a ultrapassar os **1.800** candidatos, a Fundatec repassará ao CRQ-IX o percentual de **6%** do valor arrecadado com as inscrições.

6. DO CRONOGRAMA

A data de início do cronograma dependerá da assinatura do contrato e dos ajustes efetuados pelo CLIENTE, com previsão de até **120** dias do lançamento do Edital até a homologação final. Todas as etapas legais estarão previstas no cronograma. As etapas de realização do Concurso Público seguirão o Cronograma a ser confirmado após assinatura de contrato.

7. DADOS CADASTRAIS

- Razão social: Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências – FUNDATEC.
- CNPJ: 87.878.476/0001-08
- Inscrição Estadual: Isenta
- Endereço Comercial: Rua Prof. Cristiano Fischer, nº 2012. CEP: 91410-000 – Porto Alegre/RS.

8. DA VALIDADE

- Esta proposta tem validade para **60** dias.



9. DO CONTATO COMERCIAL

Marcelo Antunes

☎ (51) 3320 1070

✉ marcelo.antunes@fundatec.org.br

Bruno Webber

☎ (51) 3320 1018

✉ bruno.webber@fundatec.org.br

Garantimos a atuação da Fundatec com um trabalho ético, sigiloso, com solidez técnica e seriedade, prezando pela qualidade e velocidade em todas as etapas.

Atenciosamente,


Felipe Homem
Gerente